

*Armando
15/09/94*

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA

Pernambuco

C.G.C. 10.113.736/0001-20



PROJETO DE LEI N. 94/94, DE 14 DE SETEMBRO DE 1994.

EMENTA: estabelece percentual de aumento para os servidores ativos e inativos desta Prefeitura e dá outras providências.

*Recibe 14/09/94
Assi
Banca de Comiss 14/09/94
Assi*

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE FLORESTA ESTADO DE PERNAMBUCO,
FAÇO saber que a Câmara dos Vereadores deste Município aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a majorar os vencimentos dos funcionários ativos e inativos desta Prefeitura, da seguinte forma:

- I - Servidores Ativos com níveis 01-A a 09-B, em 40% (quarenta por cento), em relação aos vencimentos do mês de agosto/94;
- II - Servidores com níveis entre 10-A a 25-B, em 30% (trinta por cento), em relação aos vencimentos do mês de agosto/94;
- III - Servidores com níveis entre 27-A a 32-B, em 20% (vinte por cento), em relação aos vencimentos do mês de agosto/94;
- IV - Servidores de Cargos Comissionados, simbolos CC-1 a CC-2, 40% (quarenta por cento); simbolos CC-3 a CC-5, 30% (trinta por cento); CC-6 a CC-8, 20% (vinte por cento), em relação aos vencimentos do mês de agosto/94;
- V - Pessoal Inativo: IN-1 a IN-3, 40% (quarenta por cento); IN-4, 30% (trinta por cento); IN-5 a IN-7, 20% (vinte por cento) em relação ao proventos do mês de agosto/94.

PARAGRAFO UNICO - O Salário-Família atribuído a cada dependente do servidor municipal será de R\$: 1,20 (um real e vinte centavos) e a hora/aula será de R\$: 0,83 (oitenta e três centavos de real).

Art. 2. - Os recursos disponíveis para o pagamento da majoração de que trata esta Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias constantes do orçamento deste exercício, ficando desde já o Executivo Municipal autorizado a suplementar, se necessário, por anulação ou excesso de arrecadação, todas as dotações orçamentárias 3.1.1.1. - Pessoal Civil, das respectivas Secretarias que tiverem suas dotações insuficientes para a efetivação do respectivo pagamento.

PARAGRAFO UNICO - Para suplementação das dotações orçamentárias 3.1.1.1 - Pessoal Civil, o Executivo Municipal fará através de Decreto, indicando o valor e os recursos para cobertura da despesa na forma do que determina a Lei Federal 4.320/64, de 17.03.64.

Art. 3. - A presente Lei terá seus efeitos retroativos ao dia 01 de setembro do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 14 de setembro de 1994.

AF - LJ - EF =
AFONSO AUGUSTO FERRAZ
PREFEITO.